



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 **Expediente Administrativo 24926/2017**

Edital de Chamada Pública para credenciamento de fornecedores para posterior aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Rural para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04, de 02/04/2015.

O Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Leônidas de Souza, 1289, CEP. 93.210-140, através de sua Diretoria de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada o processo seletivo de Chamada Pública, pretendendo o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Requisição nº 3217/2017 e Expediente Administrativo nº 24926/2017, de acordo com as Resoluções FNDE nº 26/2013 e FNDE nº 04/2015 e pelas Leis Federais nº 11.947/2009 e 8.666 de 21 de junho 1993 e suas posteriores alterações. O presente Edital, e seus anexos, poderá ser examinado ou retirado pelos interessados, na **Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul - DCL**, na Av. Leônidas de Souza, Nº 1289, segundo andar, em Sapucaia do Sul/RS. A referida Chamada Pública terá suas inscrições realizadas pelo período de **13 de Dezembro a 05 de Janeiro 2017, das 08h00min as 14h00min** nas dependências da **Diretoria de Compras e Licitações**, quando serão recebidos os Documentos das proponentes. Solicitações de esclarecimentos e comunicações entre interessados e a Diretoria de Compras e Licitações deverão ser encaminhadas, em até 03 (três) dias úteis antes da data final do recebimento da documentação exigida, através do Fone/Fax nº (51) 3452-3909, ou preferencialmente protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal no endereço acima descrito. A sessão de abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes dar-se-á em sessão pública a ser realizada no **dia 08 de Janeiro de 2018 as 10h00min** na Diretoria de Compras e Licitações.

1. DO OBJETO, PRAZO e LOCAL:

Solicitação de Chamada Pública da Agricultura Familiar para a aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis), conforme Lei 11.947/ 2009, Resolução FNDE Nº. 26/2013 e Resolução FNDE Nº. 04/2015, a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Ensino, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Mais Educação, Atendimento Educacional Especializado - AEE), Entidades Filantrópicas que atuam na rede escolar municipal de Sapucaia do Sul do ano letivo de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta Chamada Pública todos os interessados do ramo pertinente ao objeto supra mencionado e que atendam as condições das Resoluções CD/FNDE nº 26/2009 e CD/FNDE nº 04/2015 e pela Lei Federal nº 11.947/2009.

2.2 Aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços credenciados é vedado exercer cargo ou função de confiança na Administração Municipal de Sapucaia do Sul.

2.3 Não será aceita inscrição extemporânea ou condicional.

2.4 Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou entrega de qualquer documento.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada**. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita por funcionário da administração pertencente à Diretoria de Compras e Licitações (excetuando-se quando emitidas pela Internet).

3.2 Não serão aceitos documentos:

3.2.1 Transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

3.2.2 Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste Edital.

3.3 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão de abertura.

3.4. As empresas participantes deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, que, obrigatoriamente, deverão conter, externamente, a indicação do seu conteúdo, ou seja:

a) ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO

Município de Sapucaia do Sul

CHAMADA PÚBLICA nº. 003/2017

(Nome da Empresa)

b) ENVELOPE II – PROJETO DE VENDA

Município de Sapucaia do Sul

CHAMADA PÚBLICA nº. 003/2017

(Nome da Empresa)

4 DA REPRESENTAÇÃO:

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

As credenciantes poderão se fazer representar, seja por seus representantes legais qualificados, seja por prepostos devidamente credenciados para execução dos atos que especificar.

5 DA HABILITAÇÃO:

Neste envelope as licitantes apresentarão os seguintes documentos de habilitação:

5.1 Da Habilitação dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física:

5.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.1.2 Extrato da DAP Física de cada agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.1.3 Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretária Estadual da Saúde) OU Federal a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor. A licitante que, por força de lei, esteja dispensada da apresentação do documento referido no subitem anterior, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo Ministério da Agricultura OU declaração expedida por órgão oficial, informando que, em vistoria, constatou tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto isenta;

5.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

5.2 Da Habilitação dos Grupos Formais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Jurídica:

5.2.1. MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES, Anexo I;

5.2.2 Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.3 Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

5.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;

5.2.5 Certidão Negativa junto ao FGTS – CRF;

5.2.6 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

5.2.7 Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretária Estadual da Saúde) OU Federal a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor. A licitante que, por força de lei, esteja dispensada da apresentação do documento referido no subitem anterior, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo Ministério da Agricultura OU declaração expedida por órgão oficial, informando que, em vistoria, constatou tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto isenta;

5.2.8. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

5.2.9. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

5.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos elencados, fica facultado à Entidade Executora, a abertura de prazo para a regularização da documentação, conforme §4º da Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC.

6. DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

6.1 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com a assinatura de todos os agricultores participantes quando grupo informal e sendo grupo formal o projeto de venda será assinado pelo representante legal – administrador do grupo, conforme modelo de projeto de venda disposto no Anexo IV da Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.

7 DO JULGAMENTO:

7.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2 Cada grupo deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no mercado, bem como observando as embalagens características de cada produto.

7.3 Serão abertos os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação e o projeto de venda dos licitantes, que será analisada por uma Comissão designada pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.

7.3.1 Quando da abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelo Setor de Licitações.

7.3.2 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes presentes e pelo Setor de Licitações.

7.4 No julgamento dos documentos, o Setor de Licitações levará em consideração os critérios objetivos definidos neste ato convocatório.

7.5 A seleção dos projetos de vendas habilitados será dividida conforme Art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 (alterado pela Resolução/CD/FNDE nº 04, 02/04/2015).

7.6 Serão declarados inabilitados os interessados que:

7.6.1 Que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, desde que tenha sido publicado na Imprensa Oficial, pelo Órgão que o expediu.

7.6.2 Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

7.6.3 Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital.

7.6.4 Que tiverem amostra reprovada pela Secretaria Municipal de Educação – SENE.

8. DA REMUNERAÇÃO:

8.1 Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.

8.2 Os critérios e valores para a remuneração de serviços serão estabelecidos conforme as determinações da Lei Federal n.º 11.947, de 17 de junho de 2013 e Resolução /CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

8.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas, com fornecimento de modelo em época oportuna pelo Serviço de Nutrição Escolar.

8.4 A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato.

8.5 A Prefeitura do Município de Sapucaia do Sul recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.

8.6 A proponente deverá garantir a qualidade, conformidade e adequação do serviço às especificações da **Administração Municipal de Sapucaia do Sul**, conforme as determinações da Lei Federal n.º 11.947, de 17 de junho de 2013 e Resoluções CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e 04 de 02 de abril de 2015.

8.7 O pagamento do preço do fornecimento contratado será feito pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal fatura que deverá ser processada e enviada ao Departamento de Compras até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao do fornecimento. Dita fatura deverá registrar o número do Contrato e devidamente atestada pelo seu Gestor designado pelo Secretário responsável pela pasta.

8.8 A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

8.9 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida no Departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

8.10 O documento de cobrança deverá ser emitido, em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número de empenho e o processo a que esse se refere.

8.11 As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Nesse caso, a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 8.9.

8.12 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

8.13 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8.14 Em atenção a legislação que estabelece o teto máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será considerado o produto na embalagem original no atacado.

8.15 Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAPs já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

9 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 Proclamado o resultado final da Chamada Pública, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto licitado.

9.2 No momento da apresentação do projeto de venda deverá ser observado os documentos descritos nos alimentos que são de caráter obrigatório sua apresentação.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Dos atos administrativos da Administração Municipal na Chamada Pública caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata se presentes os prepostos das licitantes, conforme previsto no art. 109, inciso I, e § 6º, da Lei 8.666/93.

10.1 O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada ao Setor de Licitações e dirigida a autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal (is) ou procurador da Licitante, e protocolada tempestivamente no Protocolo Geral da PMSS, não sendo admitidos recursos interpostos via fax ou outro meio de transmissão eletrônica.

10.2 Os recursos serão recebidos no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul. Os recursos interpostos fora do prazo e horário estipulado não serão conhecidos.

11 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

11.1. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** convocará regularmente as empresas credenciadas para assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das conseqüências da recusa injustificada previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

11.1 É facultado a Administração, quando a proponente vencedora não assinar o Termo de Credenciamento no prazo e condições estabelecidos, desconsiderar a solicitação de credenciamento da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

11.2 Na data de assinatura do Termo de Credenciamento, a solicitante deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

11.3 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma da lei.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 O atraso na execução do Termo de Credenciamento, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o CREDENCIADO à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor pago no último mês, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do mesmo valor;

12.1.2 A aplicação de multa de mora ao **CREDENCIADO** não impede a rescisão unilateral do termo de Credenciamento pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A inexecução total ou parcial deste Termo de Credenciamento poderá sujeitar, ainda, a **CREDENCIADO**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei de Licitações, quais sejam:

12.2.1.1 Advertência;

12.2.1.2 Aplicação de multa ao **CREDENCIADO** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor pago no último mês;

12.2.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, por prazo de até 2 (dois) anos;

12.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.2 As sanções previstas nas alíneas '12.2.1.1', '12.2.1.3' e '12.2.1.4' deste Item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '12.2.1.2'.

12.3 As multas previstas nesta Cláusula poderão ser descontadas da garantia do respectivo termo de Credenciamento. Sendo superiores, além da perda desta, responderá o CREDENCIADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.4 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não eximem o CREDENCIADO da indenização por prejuízos causados à CREDENCIANTE em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

13 DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

13.1 Poderão motivar a rescisão do Termo de Credenciamento a ser firmado as ocorrências descritas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

13.2 No caso de rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIADO ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e as conseqüências descritas no art. 80 da retro mencionada lei, quando couber.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 O credenciado deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado do termo de Credenciamento.

14.2 Todas as comunicações e notificações serão feitas aos participantes diretamente por fax, surtindo desde logo seus efeitos legais, inclusive nos recursos;

14.3 Os termos da contratação, com as explicitações previstas no art. 40 da Lei n.º 8.666/93, estão de finidas neste documento e na Minuta de Contrato de Credenciamento (Anexo IV).

15 ANEXOS:

Constituem anexos deste Instrumento, os seguintes documentos:

15.1 **Anexo I** - Modelo de Solicitação de Credenciamento e Declarações;

15.2 **Anexo II** – Projeto Básico para aquisição de gêneros alimentícios;

15.3 **Anexo III** – Tabela – Locais de Entrega;

15.4 **Anexo IV** – Itinerários e Turnos de Entrega;

15.5 **Anexo V** – Minuta de Contrato de Credenciamento.

Sapucaia do Sul, 07 de Dezembro de 2017.

Luis Rogerio Link

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul;

Ref.: Chamada Pública nº 003/2017- Requisição – 3217/2017- Expediente Administrativo - 24926/2017

Ass.: Solicitação de Credenciamento

*NOME/RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/CPF	
ENDEREÇO/CEP	
FONE/FAX/EMAIL	
CONTATO	

*** TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Senhores:

Tem a presente, a finalidade de solicitar-lhes o **Credenciamento como prestador de serviços de fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, nas condições estabelecidas no Edital Chamada Pública 003/2017. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os Documentos de Credenciamento, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente declaração.

1. Em consonância com os documentos, declaramos:

1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo de Chamada Pública, nas condições exigidas pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2009 e CD/FNDE nº 04/2015 e pela Lei Federal nº 11.947/2009;

1.2 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

1.3 Que reconhecemos à Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul o direito de aceitar ou rejeitar todos os documentos, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;

1.4 Que a apresentação desta documentação considerou o pleno conhecimento das condições que servirão de base para a execução do objeto a ser CREDENCIADO.

2. Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:

2.1 Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul ou com o Sistema Único de Saúde.

2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não esta sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

_____, ____ de _____ de 201_____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

ANEXO II PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS.

OBJETO

Solicitação de Chamada Pública da Agricultura Familiar para a aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis), conforme Lei 11.947/ 2009, Resolução FNDE N°. 26/2013 e Resolução FNDE N°. 04/2015, a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Ensino, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Mais Educação, Atendimento Educacional Especializado - AEE), Entidades Filantrópicas que atuam na rede escolar municipal de Sapucaia do Sul do ano letivo de 2018.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos produtos abaixo listados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Nacional de Alimentação de Creches (PNAC), para a produção das refeições oferecidas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul e Entidades Filantrópicas participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO PREÇO UNITÁRIO

O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos neste edital. O preço deverá ser atual, líquido e certo, com todos os custos inclusos: impostos, taxas, fretes, mão de obra, montagem, desmontagem, seguros e outros encargos incidentes sobre o mesmo.

DESCRIÇÃO DO ALIMENTO, QUANTIDADE E PREÇO UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

DO PREÇO UNITÁRIO

O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos neste edital. O preço deverá ser atual, líquido e certo, com todos os custos inclusos: impostos, taxas, fretes, mão de obra, montagem, desmontagem, seguros e outros encargos incidentes sobre o mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	<p>ARROZ BRANCO POLIDO ORGÂNICO - <u>Pacotes com peso líquido entre 1 e 5 kg.</u> Com certificado de produto orgânico do IMO (Instituto de Mercado Ecológico) e de acordo com a Instrução Normativa 007 da Lei 10831 do MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento). Fino, tipo agulhinha, longo, tipo 1. A embalagem deverá ser de plástico transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Com data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 6 meses (contados da data de entrega). De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Selecionados eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos.</p> <p><i>Amostra para avaliação.</i></p> <p>EMEFs: 53.000 kg EMEIs: 10.000 kg</p>	kg	63.000	3,90	245.700,00
2.	<p>FARINHA DE MILHO MÉDIA - <u>Pacotes de 1 kg,</u> enriquecida com ferro e ácido fólico. Composição: 100% milho, cor amarelo, não pré-cozido, Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, previamente macerado, socado e peneirado. Deve ser fabricada a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e larvas. Não pode estar úmida, fermentada ou rançosa. Em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Deverá conter no rótulo informação nutricional, instruções de preparo e conservação, além de data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, seis meses.</p> <p><i>Amostra para avaliação.</i></p> <p>EMEFs: 1.300 kg EMEIs: 600 kg</p>	kg	1.900	2,15	4085,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

3.	<p>FARINHA DE TRIGO TIPO 1 – Pacotes de 1 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico. Composição: 100% trigo, glúten natural de trigo, sem aditivos químicos, pó fino, cor branca, sabor e cheiro próprios, sem corpos estranhos. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada, nem rançosa. Deverá conter no rótulo informação nutricional, instruções de preparo e conservação, além de data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, seis meses.</p> <p><i>Amostra para avaliação.</i></p> <p>EMEFs: 600 kg EMEIs: 1.600 kg</p>	kg	2.200	2,15	4.730,00
4.	<p>FEIJÃO CARIOCA - Pacotes de 1 kg, classe cores, tipo 1, grupo 1, da safra corrente, novo, de 1ª qualidade, em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Grãos de tamanhos e formatos naturais, maduros, limpos e secos, de cor característica à variedade correspondente. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Deverá conter no rótulo informação nutricional, instruções de preparo e conservação, além de data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, seis meses.</p> <p><i>Amostra para avaliação.</i></p> <p>EMEFs: 3.000 kg EMEIs: 700 kg</p>	kg	3.700	5,40	19.980,00
5.	<p>FEIJÃO PRETO - Pacotes de 1 kg, classe preto, tipo 1, grupo 1, da safra corrente, novo, de 1.ª qualidade, em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Grãos de tamanhos e formatos naturais, maduros, limpos e secos, de cor característica à variedade correspondente. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Deverá conter no rótulo informação nutricional, instruções de preparo e conservação, além de data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, seis meses.</p> <p><i>Amostra para avaliação.</i></p> <p>EMEFs: 23.000 kg EMEIs: 5.000 kg</p>	kg	28.000	5,80	162.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

<p>LEITE DE VACA UHT INTEGRAL - Embalagem longa vida de 1 litro, íntegra, asséptica, sem sujidade, esterilizada e hermeticamente fechada. O produto deve ser livre de sedimentos e matérias estranhas; deve possuir sabor levemente adocicado e paladar levemente aromático, livre de sabor e aromas estranhos. Composição nutricional média (porção de 200 ml): proteína 6,2g, gordura 6g, carboidrato 9,2g, energia 116kcal, sais minerais 1,4g, sendo cálcio 228mg. Deverá ser entregue em caixas de papelão com até 12 litros. Deverá conter no rótulo informação nutricional, instruções de preparo e conservação, além de data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, quatro meses. . Com Registro na Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócio ou no Ministério da Agricultura - SIF/DIPOA, que podem constar na própria embalagem.</p> <p><i>Amostra para avaliação.</i></p> <p>EMEFs: 140.000 litros EMEIIs: 36.000 litros</p>	litro	176.000	2,80	492.800,00
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------	----------------	-------------	-------------------

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL E HORÁRIO DAS ENTREGAS

As entregas dos produtos deverão ser realizadas diretamente nas Escolas da Rede Municipal de Educação e Entidades Filantrópicas (Anexo I), no horário compreendido entre às 8h e 16h45, preferencialmente respeitando o intervalo de almoço das 12h às 13h. O itinerário de entregas deve obedecer ao Anexo II deste edital, respeitando os turnos de entrega para cada escola. A rota estabelecida e o turno de entrega podem ser alterados, desde que previamente acordado com o Serviço de Nutrição Escolar, por escrito, no prazo mínimo de 72h antes do início das entregas.

ENTREGAS

O fornecedor receberá quinzenalmente (itens 1 e 6) ou mensalmente (demais itens), através de correio eletrônico, a planilha com o quantitativo dos itens sempre na semana anterior às entregas, preferencialmente às quintas-feiras. As entregas deverão ocorrer quinzenalmente (itens 1 e 6) ou mensalmente (demais itens). O fornecedor terá o prazo de uma semana para realizar as entregas em sua totalidade (segunda-feira à sexta-feira) após o envio da planilha na quinta-feira da semana anterior. Havendo dificuldade em cumprir o prazo, o fornecedor deve imediatamente comunicar por escrito ao SENE para providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

É vedado ao fornecedor alterar o tipo de produto solicitado, quantitativo do pedido, data de entrega, prazo de entrega, local, turno e itinerário de entrega, cronograma mensal, bem como quaisquer itens sem prévio contato e consentimento por escrito do SENE, sendo passível de sofrer as sanções previstas neste edital. As planilhas de entrega dos gêneros alimentícios não podem ser rasuradas pelo fornecedor ou entregador.

A Secretaria Municipal de Educação não dispõe de funcionários para acompanhar os fornecedores nas respectivas entregas. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá o fornecedor, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor.

Os entregadores deverão necessariamente entrar na área da cozinha e estoque com touca/bonê, sapato fechado e uniforme limpos.

No momento da entrega, os entregadores deverão aguardar a conferência quantitativa e qualitativa feita por funcionário da escola. Não serão aceitos produtos fora das especificações mencionadas neste edital e/ou de marca e/ou fornecedor/produtor diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentem produtos com mais de uma marca e/ou fornecedor/produtor, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier. No momento da entrega dos produtos, a data de fabricação não poderá ter excedido a 10% do total do prazo de validade estipulado no descritivo do edital.

Uma vez que as entregas tenham sido realizadas em sua totalidade, o fornecedor deverá encaminhar ao SENE a nota fiscal acompanhada da respectiva planilha de entrega no prazo máximo de sete dias. Só serão aceitas e encaminhadas para pagamento as notas fiscais que corresponderem fielmente ao que foi solicitado em planilha. As planilhas só serão aceitas se estiverem constando as rubricas de recebimento (no caso de dois ou mais itens), além da assinatura e carimbo da escola. As notas fiscais deverão indicar no campo de informações complementares o número da nota de empenho a que se refere a planilha de entrega. Não serão aceitas notas fiscais rasuradas ou com informações anotadas em punho. No caso de notas fiscais e planilhas que tenham sido rejeitadas por apresentarem alguma não-conformidade, o fornecedor tem um prazo de até 48 horas para entregar ao SENE as notas e planilhas com as devidas adequações.

Caso sejam constatados atrasos não comunicados nas entregas às escolas, alteração dos itinerários e turnos de entregas sem prévio consentimento do SENE, problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, atrasos na entrega das notas fiscais e planilhas, o Serviço de Nutrição de Escolar e/ou a equipe diretiva das Escolas emitirá atestado de não conformidade apontando as irregularidades no fornecimento de alimentos em cada uma das escolas atendidas pela Rede Municipal de Ensino. Para cada notificação será contabilizado 01 (um) ponto e, a cada 10 (dez) pontos, o Serviço de Nutrição de Escolar e a Secretaria Municipal de Educação (SMED) emitirão um Auto de Infração. O fornecedor notificada pela Secretaria Municipal de Educação será responsável pela troca (recolhimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado ao fornecedor que ficará obrigado a substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital.

O fornecedor, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de Sapucaia do Sul, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos gêneros alimentícios dentro dos parâmetros pactuados.

Os veículos de transporte e distribuição de alimentos se destinarão exclusivamente para essa finalidade. Deverão dispor de compartimento de carga completamente fechado e dotado de isolamento térmico. Deverão estar devidamente higienizados, bem como as caixas, carrinhos e outros equipamentos utilizados. Deverão dispor de revestimento interno metálico não corrosível, de superfície lisa e contínua. Devem possuir vedação para evitar o derrame de líquidos. Os veículos devem possuir Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária e atender a todos os requisitos do Decreto do Estado do Rio Grande do Sul de Nº. 23.430 e Legislação Sanitária pertinente.

O Município não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento, por parte do fornecedor, de quantidades de produtos acima das previstas nos descritivos deste edital.

O fornecedor deverá manter atualizados números de telefone/facsímile, correio eletrônico e endereço durante a vigência do contrato, devendo comunicar ao Serviço de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação quaisquer alterações.

Para maiores informações e esclarecimentos referentes aos produtos objeto deste Edital: Serviço de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal da Educação, fone (51) 3474.1090, ramal 207 no horário das 11h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

PRAZO DE ENTREGA

Os prazos de entrega deverão obedecer ao Cronograma enviado previamente pelo Serviço de Nutrição Escolar ao fornecedor.

ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

Os servidores Luciano Francisco de Oliveira Rambo, portador do CPF nº. 966.397.760-49 e Danielle Falkenbach, portadora do CPF nº 973.607.910-49 irão acompanhar e fiscalizar este contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O credenciado habilitado deverá ter Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede do fornecedor OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde) comprovando que o fornecedor está autorizado a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.

O fornecedor que, por força de lei, esteja dispensado da apresentação do documento referido no subitem anterior, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo Ministério da Agricultura OU declaração expedida por órgão oficial, informando que, em vistoria, constatou tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isento.

DAS AMOSTRAS

Será exigido para todos os itens parecer favorável da marca cotada emitido pela Comissão de Análise de Amostras da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de desclassificação da proposta.

Os três primeiros projetos de venda de fornecedores habilitados deverão apresentar amostras dos itens das respectivas propostas.

Os fornecedores deverão entregar uma amostra do produto, em sua forma original, conforme a unidade de medida constante no descritivo deste edital em até 48 horas após o término do pregão. A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: razão social do fornecedor, n.º da Chamada Pública, n.º do item e marca e/ou fornecedor/produtor. Poderão ser apresentadas mais de uma amostra com marca e/ou fornecedor/produtor dos produtos. Não serão aceitos produtos sem identificação.

Não serão consideradas marcas pré-aprovadas, portanto, não fica desobrigado de apresentar amostras o fornecedor que ofertar as marcas já aprovadas em licitações anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

O Município reserva-se o direito de recusar produtos com características e/ou qualidade inferior às descritas neste edital.

Junto às amostras, o fornecedor deverá apresentar cópia da documentação descrita no item de qualificação técnica e cópia do Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária dos veículos que serão utilizados para a entrega dos produtos. Os fornecedores que não apresentarem esta documentação junto às amostras serão desclassificados.

As amostras deverão ser entregues no Serviço de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Marechal Deodoro, N.º 510, Bairro Paraíso, das 8h às 16h em dias úteis. As amostras serão analisadas pela Comissão de Análise de Amostras da Alimentação Escolar em até 72 horas após o prazo limite para o recebimento. Além das especificações descritas para cada item deste edital, serão avaliados o rendimento, a embalagem (primária e secundária), rótulo, além das características sensoriais de cada alimento, tais como textura, aparência, cor, sabor, odor, crocância, dureza, etc. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Pregoeiro Parecer Técnico com o resultado da inspeção das amostras, que será publicado via Sistema de Compras.

Estando a amostra de acordo com o edital e estando habilitada, o fornecedor será considerado vencedor. O não encaminhamento das amostras ou a apresentação das mesmas em desacordo com as especificações discriminadas do Termo de Referência desclassificará a proposta do fornecedor para o item, sendo convocado o 2ª (segundo) colocado.

As amostras ficarão retidas até as entregas dos produtos para comparação no recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

ANEXO III

ESCOLAS	ENDEREÇOS
EMEF Afonso Guerreiro Lima	Rua Euclides da Cunha, 34 – Bairro: Boa Vista – CEP: 93.230-170
EMEB Alberto Santos Dumont	Rua Ivoti, 93 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.222-090
EMEF Alfredo Adolfo Cassel	Av. Justino Camboim, 5981 – Bairro: Fazenda dos Prazeres – CEP: 93.224-000
EMEF Alfredo Juliano	Rua Valdemar da Rosa, 640 – Bairro: Lomba da Palmeira – CEP: 93.224-000
EMEF Dr. Júlio Casado	Rua Djalma Sassi, 523 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.224-680
EMEF Francisco Greiss	Rua Luiz Pasteur, 4100 – Bairro: Walderez – CEP 93.228-180
EMEF Getúlio Vargas	Rua Santa Luzia, 880 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.222-340
EMEF Hugo Gerdau	Rua Adelaide Correa, 50 - Bairro: Colonial – CEP: 93.212-020
EMEB João de Barro	Rua Trajano Proença de Abreu, 134 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.228-300
EMEF José Plácido de Castro	Rua Taquara, 480 – Bairro: Walderez – CEP: 93.228-280
EMEF Júlio Ströher	Rua Vereador Atalípio T. Figueiredo, 04 – Bairro: Paraíso – CEP 93.220-754
EMEF Justino Camboim	Rua Porto Alegre, 113 – Bairro: Camboim – CEP: 93.224-270
EMEF Lourdes F. da Silva	Rua Brasília, 176 – Bairro: Ipiranga – CEP: 93.230-420
EMEF Marechal Bitencourt	Rua Major Souza Lima, 222 – Bairro: São José – CEP: 93.218-240
EMEF Otaviano Silveira	Rua Sebastião Fant ,245 – Bairro: Fortuna – CEP 93.212-420
EMEF Padre Reus	Rua Santa Terezinha, 25 – Bairro: Capão da Cruz – CEP 93.226-220
EMEF P. João Freitas Filho	Avenida Justino Camboim, 505 – Bairro: Camboim – CEP: 93.224-000
EMEF Prefeito Walmir Martins	Avenida dos Sabiás, 339 – Bairro: Vargas – Loteamento Colina Verde – CEP: 93.222-730
EMEF Primo Vacchi	Rua Pedro Zucolotto – s/nº - Bairro: São Jorge – CEP 93.212-660
EMEF Profª Aurialícia C.Bes	Rua das Dálias, 63 – Bairro: Passo de Sapucaia – Loteamento Novo Horizonte – CEP: 93.234-090
EMEF Profª Mª da Glória Silva	Rua Osvaldo Dias, 463 – Bairro: Ipiranga – CEP: 93.230-530
EMEF Profª Rosane A. Dias	Rua Leopoldo Johann, 20 – Bairro: Pasqualini – CEP: 93.224-490
EMEF Tiradentes	Avenida 25 de julho, 533 – Bairro: Vila Vargas – CEP 93.200-300
EMEF Vanessa Ceconet	Avenida João Pereira de Vargas, 2843 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.230-210
EMEI Dalila da Silveira Oliveira	R: Balduino Menezes dos Santos, 11, Bairro: Ipiranga - CEP: 93.230-526
EMEI Hugo Gerdau	Rua Panambi, 115 – Bairro: Fortuna – CEP: 93.212-650
EMEI Mara Mattos	Av. Alfredo Scharlau, 506 – Bairro: COHAB – CEP: 93.212-480

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

EMEI Romana Gonçalves Alves	Rua São Caetano, 119 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.222-430
EEL Nossa Senhora Aparecida	Rua Marcelino Leite, 120 – Bairro: COHAB – CEP: 93.216-100
APAE Sapucaia do Sul	Rua Pelotas, 126 - Bairro: Dihel – CEP: 93.214-270
EF La Salle	Rua Irmã Edviges, 538 - Bairro: Jardim América – CEP: 93.225-130
E.E. Anita Garibaldi	Rua Dona Arlinda, 142 - Bairro: Freitas – CEP: 93.218-100
E.E. Maria Emília de Paula	Rua Nilo Peçanha, 147 - Bairro: Dihel - CEP: 93214-000
E.E. Miguel Gustavo	Rua XV de novembro, 305 - Bairro: Silva – CEP: 93.210-190
E.E. Vila Prado	Rua João Rodrigues, 1016 - Bairro: Piratini - CEP: 93216-080



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

ANEXO IV

ITINERÁRIOS E TURNOS DE ENTREGA

(M) - manhã: das 8h às 12h

(T) - tarde: das 13h às 16h45

ORDEM	ESCOLA	TURNO
1.	EMEF Primo Vacchi	M
2.	EMEF Otaviano Siveira	M
3.	EMEI Hugo Gerdau	M
4.	EMEF Hugo Gerdau	M
5.	EMEF Francisco Greiss	M
6.	EMEF José Plácido de Castro	M
7.	EMEF Afonso Guerreiro Lima	M
8.	EMEF Professora Aurlácia Chaxim Bes	M
9.	EMEF Lourdes Fontoura da Silva	M
10.	EMEF Professora Maria da Glória Gonçalves da Silva	M
11.	EMEI Dalila da Silveira Oliveira	M
12.	EMEB João de Barro	M
13.	EMEF Vanessa Ceconet	M
14.	EMEF Padre Réus	M
15.	EMEF Dr. Júlio Casado	M
16.	EMEF Justino Camboim	M
17.	EMEF Alfredo Juliano	M
18.	EMEF Professora Rosane Amaral Dias	T
19.	EEF La Salle	T
20.	EMEF Alfredo Adolfo Cassel	T
21.	EMEF Prefeito João Freitas Filho	T
22.	EMEF Getúlio Vargas	T
23.	EMEF Prefeito Walmir dos Santos Martins	T
24.	EMEB Alberto Santos Dumont	T
25.	EMEF Tiradentes	T
26.	EMEI Romana Gonçalves Alves	T
27.	EMEF Marechal Bitencourt	T
28.	EE Anita Garibaldi	T
29.	EEI Nossa Senhora Aparecida	T
30.	EMEI Mara Mattos	T

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

31.	E.E. Vila Prado	T
32.	EF APAE Sapucaia do Sul	T
33.	E.E. Maria Emília de Paula	T
34.	EE Miguel Gustavo	T
35.	EMEF Júlio Ströher	T



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

Anexo V

Ref.: Chamada Pública nº 003/2017

CONTRATO N.º /2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis), conforme Lei 11.947/2009, Resolução FNDE Nº. 26/2013 e Resolução FNDE Nº. 04/2015, a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Ensino, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Mais Educação, Atendimento Educacional Especializado - AEE), Entidades Filantrópicas que atuam na rede escolar municipal de Sapucaia do Sul do ano letivo de 2018. descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 003/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores Luciano Francisco de Oliveira Rambo, portador do CPF nº. 966.397.760-49 e Danielle Falkenbach, portadora do CPF nº 973.607.910-49 irão acompanhar e fiscalizar este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2017, pelas Resoluções CD/FNDE nº 026/2013 e CD/FNDE 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____